



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 040/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ÀO VEREADOR (A) QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

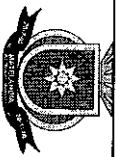
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador (a) da Câmara Municipal, JUAREZ GREFF, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00 Material de consumo	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00 Material de consumo pagamento antecipado. Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao decimo primeiro dia do mês de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia-PR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº 3565 - 10 PÁG.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 3.057,24 (três mil e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para cada vereador, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.855/2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 040/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO VEREADOR (A) QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador (a) da Câmara Municipal, JUAREZ GREFF, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 do ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GAABRIEL DA SILVA CADINI**, A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº 3565 - 10 PÁG.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00
Material de consumo	Material de consumo pagamento antecipado.
	Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia-PR

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 041/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO VEREADOR QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o (a) Vereador (a) da Câmara Municipal, JUAREZ GREFF, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesas com pagamentos de serviços de terceiros, conforme o inciso II do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.39.00.00.00	Desdobramento da despesa: 33.90.39.96.00.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 do ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GAABRIEL DA SILVA CADINI**, A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.